



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

149

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 010/2022 (Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 149/2021 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.396.810/0001-33, com sede na Avenida Brasil, nº 1406, Bairro Jardim Gramado, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85816-302, Telefone (45) 3218-1063, e-mail: ducato.sec vendas@fipal.com.br, representada por seu administrador, Sr. Leandro da Silva, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 8.328.034-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.736.179-70, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico Nº 149/2021**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento a **contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo van furgão novo (zero quilômetro), para o Departamento de Educação e Cultura**, constantes no item 2.1 da cláusula segunda, de acordo com os lotes relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 149/2021, para os quais a **CONTRATADA** foi a vencedora no certame licitatório.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 149/2021 e seus anexos, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 221.244,00 (duzentos e vinte um mil duzentos e quarenta e quatro reais)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Veículo	Veículo tipo VAN FURGÃO Teto baixo; Veículo Zero quilômetro, com capacidade para três lugares; Motor, 2.3 turbo Inter cooler, aproximadamente 130 cv; Alimentação de Combustível Diesel; Capacidade do tanque de combustível de 60 a 100 litros; Injeção Eletrônica; Direção Tipo Hidráulica; Tração dianteira; Câmbio manual de 6 marchas; Suspensão dianteira com rodas independentes e barra estabilizadora; Suspensão traseira: suspensão tipo eixo transversal, roda tipo rígida e molas feixe de lâminas. Dimensões do veículo aproximadamente: Altura 2.524 (mm); 2.100 mm Largura; 5.900 mm comprimento do veículo. A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém alimentos;	FIAT DUCATO MAXICARGO 2.3 2021	221.244,00	221.244,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

150

		Ar condicionado frio e ar quente; Freios ABS; Airbag duplo; Vidros, travas e retrovisores elétricos, alarme, Sensor de ré; Com radio CD player mp3, com entrada USB e Bluetooth; Pneu Radial sem câmara; Protetor de Carter do motor; Computador de bordo, farol de neblina; Controle de tração e de estabilidade; Assistente de partida em rampa; Apoios de cabeça nos bancos dianteiros; Banco do motorista com ajuste ergonômico manual lombar e do assento em 6 posições; Banco do passageiro biposto; Barra de proteção nas portas dianteiras Veículo com revestimento liso, impermeável, atóxico e resistentes aos procedimentos de higienização; Todos os equipamentos exigidos pelo código Nacional de Trânsito vigente.			
Valor Total					221.244,00

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 010/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 149/2021 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1518

de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
1878	06.02	12.361 0006 1.201	4.4.90.52.52.00.00	103

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 Os veículo, objeto deste Contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **em uma única parcela, com entrega técnica**, conforme a solicitação do Departamento, no seguinte endereço: Paço Municipal de Marmeleiro, localizado na Avenida Macali, nº 255, Centro, Município de Marmeleiro – PR, ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante, no **prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias**, após a assinatura contratual, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, onde serão verificadas: quantidade e marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aquele em desacordo com o pedido.

5.1.1 Os prazos de que tratam o item 5.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 10 de março de 2022, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.3 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA.

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1528

- 7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.3 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 7.3.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.4.1 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.
- 7.5 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato;
- 7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.8 Responsabilizar-se pelo transporte do objeto até o local indicado no item 5.1
- 7.9 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 7.10 O Veículo deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no instrumento contratual e autorização de compra, bem como estado de conservação dos produtos. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
- 7.11 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num **prazo máximo de 10 (dez) dias** contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos veículos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.
- 7.12 A Contratada deverá fornecer o objeto novo e a garantia deverá ser de acordo com regras do mercado estabelecidas para o produto, sendo que a garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses.
- 7.13 A Contratada ficará obrigada a prestar assistência técnica a suas expensas, durante a vigência da garantia.
- 7.14 O veículo deverá ser entregue abastecido no mínimo com 30 litros de combustível (Diesel – item 01).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

153

7.15 Os veículos deverão atender às normas técnicas da ABNT, INMETRO, ISO e demais legislações vigentes, quando aplicável.

7.16 Todas as especificações técnicas do equipamento relacionado neste Edital são consideradas as mínimas exigidas

7.17 Quanto a revisão do veículo, deve abranger um raio máximo de 150 Km do Município de Marmeleiro.

7.18 A Contratada **deverá emitir a nota fiscal de venda em nome da empresa contratada ou da fábrica diretamente em nome do Município**, para que possa ser realizado o primeiro emplantamento de acordo com as exigências do DETRAN-PR.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

8.4 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1549

recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

8.5 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

8.6 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

9.2 O recebimento do veículo, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato de Compra e Venda será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidores indicados pelos mesmos.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9.4 Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 149/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

LEANDRO DA
SILVA:
00573617970

Assinado eletronicamente por LEANDRO DA SILVA
CPF: 00573617970
CNPJ: 76.205.665/0001-01
Data: 2022-01-11 08:53:55
Pode gerar Versão 1.10



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

155

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, 11 de março de 2022.


MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante

LEANDRO DA
SILVA:
00573617970
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS
LTDA
Leandro da Silva
Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

156

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 010/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 149/2021 - PMM)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo van furgão novo (zero quilômetro), para o Departamento de Educação e Cultura.

VALOR TOTAL: de R\$ 221.244,00 (duzentos e vinte um mil duzentos e quarenta e quatro reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 10 de março de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de março de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 11 de março de 2022.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021 EDITAL Nº 002/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO: SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2021, 22 de Outubro de 2021, para os cargos de Médico Clínico Geral 20h, e de outras providências.

Art. 2º - O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer para a sua vaga e novo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 001/2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2022. Tabela com 10 colunas: NOME, N.º DIÁRIA, LP, INF, CO, CE, PE, CLASSE. Linhas para GILBERTO RUIZEN E CIA LTDA.

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 11 de março de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2022. Tabela com 10 colunas: NOME, N.º DIÁRIA, LP, INF, CO, CE, PE, CLASSE. Linhas para GILBERTO RUIZEN E CIA LTDA.

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 11 de março de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2022. Tabela com 10 colunas: NOME, N.º DIÁRIA, LP, INF, CO, CE, PE, CLASSE. Linhas para TDF NEGÓCIOS ASSOCIADOS EIRELI.

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 11 de março de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2022. Tabela com 10 colunas: NOME, N.º DIÁRIA, LP, INF, CO, CE, PE, CLASSE. Linhas para EMPREMAC ARTESANOS DE CIMENTO LTDA EPP.

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 11 de março de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2021. Tabela com 10 colunas: NOME, N.º DIÁRIA, LP, INF, CO, CE, PE, CLASSE. Linhas para EMPREMAC ARTESANOS DE CIMENTO LTDA EPP.

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 11 de março de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTA TÉCNICA. Tabela com 2 colunas: Descrição, Valor. Linhas para DIVERSOS MATERIAIS E SUPRIMENTOS.

Presidente da comissão: Fabiano Renaldi. Membros da comissão: Giuliano Castelli, Anderson Geremia, Juliano Mendes da Silva.

Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EDITAL DE PROCESSO LICITATORIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022. OBJETIVO: Aquisição de doces de chocolate, para distribuição a crianças e idosos atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, Bots e Família, BPC, PAIF, em comemoração à tradicional celebração do dia da Páscoa no Município de Nova Prata do Iguaçu.

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE ARSS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 EDITAL Nº 001/2022 PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS DEFERIDOS/INDEFERIDOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL JUNTO A ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE (ARSS).

RECURSOS DEFERIDOS. Tabela com 2 colunas: NOME, CARGO. Linhas para BRUNA VITES DUARTE, JACQUELINE MAIA BROETTO, MARCIA BIANCHI DOS SANTOS.

RECURSOS INDEFERIDOS. Tabela com 2 colunas: NOME, CARGO. Linhas para BRUNA DE PIETRI SEGATO, DANIEL SILVEIRA, EDUARDO RIBEIRO PEREIRA, FERNANDA TAVARES FREIRE, GIOVANNA BIOLCHI MARTIN, JESSICA SUJAN KRASSMANN, JOANA FERREIRA MARINHO MELLO, JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI, MARINA DENTINI RISSO, TATIANE CANIVIER, LAYRINE FACCIÓN BATISTA.

Aplicação da homologação final das inscrições será feita no dia 15/03/2022. Francisco Beltrão/PR, 11 de março de 2022. ALCEU CARLOS FREISELBEIN Presidente da Comissão

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2022. MEXIGUINIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021. CONTRATA: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE. CONTRATADE: CLINICA MEDICA IPIH LTDA. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS/ENFERMEIROS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2022. MEXIGUINIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019. CONTRATA: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE. CONTRATADE: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E PREVENSAO. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS/ENFERMEIROS.

Francisco Beltrão, 11 de março de 2022. RICARDO ANTONIO ORTINA Presidente/ARSS

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERCEÍVEIS E NÃO PERCEÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR QUE SERÁ DISTRIBUÍDA NAS UNIDADES DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS E ESCOLAS MÚLTIPLOS (COM ITEM(S)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(S)/LOTE(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, E ITEM(S)/LOTE(S) ABERTOS) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS PARA ATENDIMENTO DE 10 PRODUTORES CADASTRADOS NO PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DA VITICULTURA - REVITIS-PR - COM ITEM(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(S) ABERTOS) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO. Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos Nº 037/2022. MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO. Extrato de publicação de Registro de Preços Nº 019/2022 - Altermed Material Médico Hospitalar Ltda - CNPJ nº 00.802.002/001-02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE USO Nº 13/2022. OBJETO: CONCESSÃO DE USO autorizada através da Lei Municipal nº 1.337/2022 de 08 de março de 2022, de: Item Quantidade Especificação. LINHAFRUIT2010M SENSE, Especificação: Passagem Automotível Nova, Cor: Branca, ano fabricado: 2021/2022.

CONCEDEnte: Município de Pérola D'Oeste - PR. CONCESSIONÁRIO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, CNPJ nº. 80.883.236-00/1-17. VIGÊNCIA: 11/03/2022 até 11/03/2024. DATA DO FIRMAMENTO: 11/03/2022. EDSOM LUIZ BAGETTI Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Verê

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tomam público extrato de 1º Termo Aditivo do Contrato: PARTES: Município de Verê - PR e a empresa AUTO POSTO LUSA. ESPECÍE: Contrato nº 142/2021 - Dispensa Nº 51/2021. OBJETO: Aquisição de reagente líquido tipo arla 32, para uso pelo Departamento de Viagem e Obras.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tomam público extrato de 7º Termo Aditivo do Contrato: PARTES: Município de Verê - PR e a empresa AUTO POSTO LUSA. ESPECÍE: Contrato nº 71/2021 - Pregão Presencial Nº 24/2021. OBJETO: Aquisição de combustível, para manutenção da frota de veículos da Municipalidade.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tomam público extrato de 7º Termo Aditivo do Contrato: PARTES: Município de Verê - PR e a empresa AUTO POSTO LUSA. ESPECÍE: Contrato nº 71/2021 - Pregão Presencial Nº 24/2021. OBJETO: Aquisição de combustível, para manutenção da frota de veículos da Municipalidade.

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2022. O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 29/03/2022 até as 14h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por lote que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT PASCOA SOLIDÁRIA PARA DISTRIBUIÇÃO PELA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS, COM A ENTREGA DOS PRODUTOS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA E LOCAIS ESTIPULADOS, CONFORME NECESSIDADE. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, de elaboração de plano de atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes propostos e documentos de habilitação: 23/03/2022 às 14h00.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 08/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA, LOCALIZADA NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 120, CENTRO - DOIS VIZINHOS/PR, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº 78.912.656/0001-78, PARA REALIZAR A REVISÃO DE 100.000KM DO VEÍCULO SPH PLACA BEO 3392, CONFORME CONSTA NO MANUAL DO VEÍCULO PERTENCENTE A SEÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, FORNECEDOR: VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA, CNPJ Nº. 78.912.656/0001-78, com sede na AV PRESIDENTE KENNEDY, 1111 SALA - CEP: 86566-000 - BAIRRO: CENTRO CIDADELUX; Dois Vizinhos/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná. FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93, Art. 24, inciso III da Lei Federal 8.666/93; VALOR - R\$ 1.512,30 (um mil, quinhentos e doze reais e trinta centavos). RFP Nº 11/03/2022, por Kelly Pagnussat, Secretária de Saúde. RATIFICAÇÃO: 11/03/2022, pelo Sr. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste - PR.

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO. Tabela com 2 colunas: Contrato, Contratante. Linhas para 13/2022 Processo dispensatório 72022, 14/2022 Processo dispensatório 72022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Tabela com 2 colunas: Termo Aditivo, Contratante. Linhas para 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2021, parte integrante do Edital Pregão Nº 11/2021.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO. Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 6.597 de 01 de outubro de 2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma: FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo): CLAUDIONEY DALEFFE WASTCHUCK - CPF nº 043.312.638-67; credenciou-se para os itens 01, 03, 05, 08, 11, 12, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 25, 26, 28, 29, 34, 35, 37, 44, 45, 46, 51, 55, 56, 58 e 59; LAIDES JUEDI DREIFKE - CPF nº 840.185.429-68; credenciou-se para os itens 07, 10, 20, 32, 33, 41, 43, 47 e 52.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO. Extrato de publicação de Contrato, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos Nº 037/2022. MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO. Extrato de publicação de Registro de Preços Nº 019/2022 - Altermed Material Médico Hospitalar Ltda - CNPJ nº 00.802.002/001-02.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1190- 21 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 010/2022 (Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 149/2021 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo van furgão novo (zero quilômetro), para o Departamento de Educação e Cultura.

VALOR TOTAL: de R\$ 221.244,00 (duzentos e vinte um mil duzentos e quarenta e quatro reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 10 de março de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de março de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 11 de março de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

RELATÓRIO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

Nº do Ato	Nome	Cargo/Função	Destino	Período	Nº de Diárias	Valor	Motivo
040	Edilson Parno	Motorista	Cascavel/PR	01/02 a 01/02/2022	0,5	R\$ 116,44	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
041	Dalcione Halas da Luz	Motorista	Curitiba/PR	02/02 a 03/02/2022	1,5	R\$ 349,32	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
042	Edilson Parno	Motorista	Cascavel/PR	03/02 a 03/02/2022	0,5	R\$ 116,44	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
043	Edilson Parno	Motorista	Cascavel/PR	04/02 a 04/02/2022	0,5	R\$ 116,44	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
044	Edson Luiz Maciel	Motorista	Curitiba/PR	06/02 a 07/02/2022	1,5	R\$ 349,32	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
045	Edilson Parno	Motorista	Cascavel/PR	07/02 a 07/02/2022	0,5	R\$ 116,44	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
046	Edilson Parno	Motorista	Londrina/PR	08/02 a 09/02/2022	1,5	R\$ 349,32	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
047	Sebastião Freitas dos Santos	Motorista	Curitiba/PR	09/02 a 10/02/2022	1,5	R\$ 349,32	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
048	Paulo Rogério Machado	Motorista	Cascavel/PR	09/02 a 09/02/2022	0,5	R\$ 116,44	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
049	José Valdeir Pereira dos Santos	Motorista	Curitiba/PR	10/02 a 11/02/2022	1,5	R\$ 349,32	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
050	Arivaldo Torres da Rocha	Motorista	Curitiba/PR	10/02 a 11/02/2022	1,5	R\$ 349,32	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
051	Edilson Parno	Motorista	Cascavel/PR	11/02 a 11/02/2022	0,5	R\$ 116,44	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
052	Paulo Rogério Machado	Motorista	Cascavel/PR	14/02 a 14/02/2022	0,5	R\$ 116,44	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
053	Idenor da Rocha	Motorista	Curitiba/PR	13/02 a 14/02/2022	1,5	R\$ 349,32	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
054	Paulo Jair Pilati	Prefeito	Curitiba/PR	15/02 a 17/02/2022	2,5	R\$ 1.164,30	Cumprir Agende com Secretarias de Estado; Retirada de Veículo Contemplado Dep. de Saúde; Participação Seminário de Coordenação Pedagógica com Municípios.
055	Celso Pedro Scolari	Diretor Dep. de Educação e Cultura	Curitiba/PR	15/02 a 18/02/2022	03	R\$ 908,19	Participação Seminário de Coordenação Pedagógica com Municípios.
056	Thais Vergínio Blava	Assistente Administrativo	Curitiba/PR	15/02 a 18/02/2022	03	R\$ 908,19	Participação Seminário de Coordenação Pedagógica com Municípios.
057	Jéssica Lago	Professora	Curitiba/PR	15/02 a 18/02/2022	03	R\$ 908,19	Participação Seminário de Coordenação Pedagógica com Municípios.
058	Narciso Luiz Slurm	Motorista	Cascavel/PR	16/02 a 16/02/2022	0,5	R\$ 116,44	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
059	Dalcione Halas da Luz	Motorista	Curitiba/PR	16/02 a 17/02/2022	1,5	R\$ 349,32	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
060	Edilson Parno	Motorista	Cascavel/PR	17/02 a 17/02/2022	0,5	R\$ 116,44	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
061	Paulo Rogério Machado	Motorista	Cascavel/PR	18/02 a 18/02/2022	0,5	R\$ 116,44	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
062	Idenor da Rocha	Motorista	Curitiba/PR	22/02 a 23/02/2022	1,5	R\$ 349,32	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
063	Edson Luiz Maciel	Motorista	Curitiba/PR	21/02 a 22/02/2022	1,5	R\$ 349,32	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
064	Narciso Luiz Slurm	Motorista	Cascavel/PR	21/02 a 21/02/2022	0,5	R\$ 116,44	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
065	Edilson Parno	Motorista	Cascavel/PR	22/02 a 22/02/2022	0,5	R\$ 116,44	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
066	Edilson Parno	Motorista	Cascavel/PR	23/02 a 23/02/2022	0,5	R\$ 116,44	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
067	Paulo Rogério Machado	Motorista	Cascavel/PR	22/02 a 22/02/2022	0,5	R\$ 116,44	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
068	Carmem Rita Buffon	Auxiliar de Enfermagem	Cascavel/PR	22/02 a 22/02/2022	0,5	R\$ 116,44	Acompanhamento no transporte de pacientes para tratamento de saúde.
069	Paulo Rogério Machado	Motorista	Londrina/PR	23/02 a 24/02/2022	1,5	R\$ 349,32	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
070	Sebastião Freitas dos Santos	Motorista	Curitiba/PR	23/02 a 24/02/2022	1,5	R\$ 349,32	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
071	Ivan Buratto	Diretor Dep. de Esportes	Toledo/PR	24/02 a 24/02/2022	0,5	R\$ 151,36	Participação do Encontro dos Gestores Esportivos do Paraná
072	Arivaldo Torres da Rocha	Motorista	Curitiba/PR	24/02 a 25/02/2022	1,5	R\$ 349,32	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
073	Narciso Luiz Slurm	Motorista	Cascavel/PR	24/02 a 24/02/2022	0,5	R\$ 116,44	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.

EDITAL Nº 077/2022 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

276950DEPARTAMENTO MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispendo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEMARTRAN até 02/05/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início